

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA www.aracruz.es.gov.br
ARACRUZ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E A FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO – FHMSC PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Rua Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TÓFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente e domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO - FHMSC**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.380/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo, Aracruz/ES, CEP 29.194-129, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, **WELLINGTON LOZER GIACOMIN**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 079.327.557-19 e do RG nº1333352 SPTC/ES, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, pela Portaria GM/MS nº 1.528, de 06 de julho de 2021 e pela Resolução nº 225/2021 CIB/SUS-ES mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:



1.1 – Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a transferência de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e em decorrência da Portaria GM/MS nº 1.528, de 06 de julho de 2021 e da Resolução nº 225/2021 CIB/SUS-ES de 30 de novembro de 2021.

1.2 – O repasse dos recursos dar-se-á em razão da execução dos seguintes objetos pela FUNDAÇÃO:

1.2.1 – Aperfeiçoamento dos processos regulatórios por meio de implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica) e do Núcleo Interno de Regulação;

1.2.2 – Implantação de medição do desempenho assistencial;

1.2.3 – Qualificação dos processos de autorização de internação hospitalar;

1.2.4 – Garantia de acesso aos sistemas para o monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá sua vigência contada a partir de sua assinatura e seu término em 31.12.2022.

III – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

3.1 – O valor deste Termo de Colaboração é de **R\$ 479.334,60** (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1094

Recurso: 2.213.0000.00

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

V – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO:

6.1 – Ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** aplica-se a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

7.1 Aplicar os recursos financeiros recebidos oriundo do Fundo Municipal de Saúde no objeto desta parceria;

7.2 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado



o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.3 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **FUNDAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

7.5 Responder exclusivamente pelos danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso da **PMA-SEMSA** na hipótese de condenação judicial, sem prejuízo das perdas e danos morais, materiais e honorários advocatícios.

7.6 A **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet com ampla transparência) consoante previsão contida nos arts. 5º, 11 e 87 da Lei nº.13.979/2020 e no presente instrumento;

7.7 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos do Tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta parceria;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final e;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido nesta parceria.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do Município:

8.1.1 – efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do TERMO DE COLABORAÇÃO avençado;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria.



IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica garantido ao município a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizado por Comissão designada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.3 – A **FUNDAÇÃO** facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

X – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Poderão ocorrer alterações no Plano de Trabalho do **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – A **FUNDAÇÃO** declara reconhecer o direito da **PMA-SEMSA** em rescindir unilateralmente o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

11.3 – Em caso de inexecução total ou parcial deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **PMA-SEMSA** poderá rescindi-lo administrativamente.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou do dever originado da norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **FUNDAÇÃO** às sanções previstas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014, além de imediato bloqueio da liberação dos pagamentos.

12.2 – A **FUNDAÇÃO** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria Municipal de Saúde, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos ou diretores, bem como pelos profissionais vinculados aos seus quadros e admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações, mobiliários, equipamentos e aparelhagens.



XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É de exclusiva responsabilidade da **FUNDAÇÃO** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento, de pessoal, em conformidade com o art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014.


13.2 – É de exclusiva responsabilidade da FUNDAÇÃO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

XIV – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracruz – ES para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracruz, 13 de junho de 2022.

| | |
|---|--|
| ROSIANE SCARPATTI TÓFFOLI SECRETÁRIA DE SAÚDE DECRETO 39. 858 DE 02/06/2021 |  WELLINGTON LOZER GIACOMIN SUPERINTENDENTE EXECUTIVO FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO |
|---|--|

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome.....

CPF





Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003900320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROSIANE SCARPATT TOFFOLI** em **14/06/2022 14:00**

Checksum: **C0F94D35EE31C0998D0A72863C81F16E7B64EF226A95C4E09FBD7158503D9609**



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

